LEI Nº 2.380/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhes forem conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *Termo de Fomento* com a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.077/0001-03, com atuação nas áreas social, educacional, de profissionalização, do trabalho e iniciativa, na defesa e garantia de direitos, na cultura, do estudo, da pesquisa e desenvolvimento, entre outros.

Art. 2º. O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional da **Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC,** com o objetivo de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros na importância de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo este valor repassado em parcelas mensais e sucessivas no valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir da assinatura do termo de fomento até 31 de dezembro de 2018, objetivando atender ao custeio de 6 alunos matriculados e frequentando o educandário de Ensino Médio com Qualificação em Agricultura Familiar.

Art. 4º. As despesas correrão a conta do orçamento municipal vigente, sob a seguinte dotação:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04 – Ensino Médio
12.362.0010.2.023 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Medio
(78) 3.3.50.00.00.00.00.00.131 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de junho de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão